

SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

AUDITORIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - 1º SEMESTRE/2024 (Processo 0003050-85.2024.4.01.8000)

O QUE FOI AUDITADO?

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA 2024, a Secretaria de Auditoria Interna - Secau, por meio da equipe da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud, realizou, no período de janeiro a abril/2024, auditoria operacional e de conformidade em contratos administrativos, com escopo na gestão de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, especificamente no que concerne à utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e ao pagamento de adicional de insalubridade a prestadores alocados em contrato de limpeza e conservação.



O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?

A auditoria constatou, com base na amostra selecionada de contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, necessidade de aprimoramento dos controles internos administrativos relativos à gestão dos contratos, em especial no que tange aos seguintes temas:

- Necessidade de capacitação dos servidores da área de planejamento de licitações e dos gestores de contratos a respeito do Instrumento de Medição de Resultado;
- Utilização dos formulários denominados "Plano de Trabalho" para que a qualidade dos serviços seja avaliada criticamente, por meio de relatório textual e fotográfico;
- Necessidade de avaliar a conveniência e a oportunidade de utilização do Sistema [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br) Contratos do Poder Executivo;
- Adoção de medidas para sanear e/ou evitar:
 - desatualização dos registros escritos de realização de limpeza;
 - ausência de disponibilização ou falha na reposição de produtos de limpeza;
 - carência de limpeza adequada de pisos e banheiros;
 - ausência dos treinamentos de prestadores de serviço, previstos em contrato;
 - falha na entrega anual de uniformes aos brigadistas pela contratada;
 - atraso no pagamento de salário e auxílio-alimentação;
 - inutilização de rádios de comunicação por falta de carga;
 - ausência de operacionalização do CFTV;
 - rondas parciais no perímetro a ser fiscalizado, ocasionando vulnerabilidade no controle de acesso ao Bloco A da Obra da Nova Sede do TRF1;
 - inadequação do modelo de uniforme disponibilizado para os vigilantes da Obra da Nova Sede do TRF1;
 - ausência de livro de ocorrências à disposição dos vigilantes;
 - falha nas informações constantes nas planilhas dos processos de pagamentos de vigilantes;
 - ausência de rondas e de identificação de pessoas no acesso ao prédio da Base Operacional do TRF1; e
 - ausência de Registro de Ocorrências da Segurança na Gráfica do TRF1.



O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU? (CONTINUAÇÃO)

- Avaliar a conveniência e oportunidade de se realizar benchmarking sobre gestão de contratos, incluindo o uso do IMR a partir de ferramentas informatizadas, tendo em vista o elevado número de colaboradores e a multiplicidade de edificações geridas em contrato; e
- Necessidade de autuação de processo específico para controle mensal do IMR, com documentos, informações e registros que comprovem a efetiva qualidade do serviço, após avaliação crítica e fundamentada, acompanhada de relatório textual e fotográfico.



O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?

Após manifestação da unidade auditada sobre o Relatório Preliminar de Auditoria (19301062), destacam-se as recomendações finais citadas a seguir:

- Aprimorar os controles internos administrativos de gestão contratual;
- Realizar benchmarking sobre gestão de contratos, incluindo o uso do IMR a partir de ferramentas informatizadas;
- Capacitar servidores da área de planejamento de licitações e gestores de contratos a respeito do Instrumento de Medição de Resultado; e
- Avaliar a conveniência e a oportunidade de utilização do Sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) Contratos do Poder Executivo.



CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Espera-se que os esforços a serem empreendidos pelas unidades auditadas para o atendimento das recomendações evidenciem o integral cumprimento dos normativos de regência e aprimorem os controles internos administrativos de gestão.